

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 092/06

ASSUNTO: Solicitação de aprovação de modelo de NFST e de dispensa de AIDF
CONCLUSÃO: Na forma do parecer

O contribuinte acima qualificado solicita aprovação do modelo de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação e dispensa de obtenção de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF para esse tipo de documento fiscal.

Solicitada a apreciação da Unidade de Fiscalização, o AFTE Josmar Vieira da Silva, mat. 2265-9, informou que as reivindicações do contribuinte já estão asseguradas pelas disposições dos Decretos nºs 9.740/97, 10.200/99 e 11.577/05, opinando, assim, pela dispensa de concessão do regime especial solicitado.

O modelo da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação apresentado pela interessada atende os requisitos exigidos pelo art. 114 do Decreto nº 9.740/97, que consolida as disposições sobre os documentos fiscais.

Ao disciplinar a emissão, escrituração, manutenção e prestações das informações dos documentos fiscais emitidos por processamento de dados pelos prestadores de serviços de comunicação e de energia elétrica, o art. 2º, inciso I do Dec. 11.577, de 20 de dezembro de 2.004 dispensa a AIDF para os documentos fiscais emitidos dessa forma, liberação também prevista no art. 117 do Dec. 9.740/97.

Diante do exposto entendemos que o requerido já se encontra autorizado pela legislação ordinária pertinente à matéria e que é desnecessária a concessão do regime especial solicitado.

É o parecer. À consideração superior.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI,
em Teresina, 17 de janeiro de 2.006.

LISIA MARQUES MARTINS VILARINHO

AFTE mat. 86.191-0

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Superintendente da Receita em exercício

Recebi o original

Em: ____/____/____

Titular/Responsável Legal